EDITAL 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2026

O MUNICÍPIO DE CANAS, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Inicio de Cadastro de Propostas:	29/10/2026	9 h
Cadastro de Propostas até:	13/11/2026	8h
Critério de julgamento	Menor preço por item	
Início do Pregão (fase competitiva):	13/11/2026	8h e 30min__

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

1. OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico para aquisição consolidada de 61 (sessenta e um) aparelhos de ar-condicionado, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, tecnologia inverter, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Administração e Saúde do Município de Canas/SP, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 212.868,61 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme preços unitários de referência registrados no Anexo I - Termo de Referência.

1.3. A adjudicação será realizada por item, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006: itens 01, 02, 03 e 06 exclusivos para ME/EPP; item 04 como cota principal de ampla participação; e item 05 como cota reservada exclusiva para ME/EPP.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.3. As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Contrato, em anexo.

2.4. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas em dias úteis.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará diretamente para a plataforma, provedora do sistema eletrônico.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CADASTRO DE PROPOSTA

3.1. A participação observará as exigências deste Edital e de seus anexos, a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto e as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das vedações previstas no art. 14 e no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O presente processo terá como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações e condições do Termo de Referência.

3.3. **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.3.1 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 01, 02, 03 e 06 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por possuírem valor estimado de contratação de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3.2 O item 04 corresponderá à COTA PRINCIPAL do fornecimento dos aparelhos de 24.000 BTU/h, com 23 (vinte e três) unidades, e será de ampla participação, podendo concorrer empresas de qualquer porte, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.3 O item 05 corresponderá à COTA RESERVADA do mesmo objeto do item 04, com 7 (sete) unidades de aparelhos de 24.000 BTU/h, equivalente a aproximadamente 23,33% do quantitativo total de 30 unidades, e será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O quantitativo foi fixado em 7 unidades porque 25% do total corresponde a 7,5 unidades, não sendo possível fracionar o bem, e a adoção de 8 unidades ultrapassaria o limite legal de 25%.

3.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar simultaneamente da cota principal (item 04) e da cota reservada (item 05), desde que atendam às demais condições do Edital.

3.3.5 Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora dos itens 04 e 05, a contratação das duas cotas ocorrerá pelo menor preço unitário obtido entre elas, sem prejuízo da negociação prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.3.6 A aplicação do tratamento diferenciado observará também as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5. O ingresso na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, onde o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas;

3.5.1. Não poderá ser oferecida proposta em quantitativo inferior ao total previsto para o item ofertado.

3.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

3.5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do participante.

3.5.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando exigido, a substituição dos bens recusados ou defeituosos.

3.7. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:**

3.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.6.1 nos itens 01, 02, 03, 05 e 06, destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo correspondente impedirá o prosseguimento do licitante na disputa do respectivo item;

3.7.6.2 no item 04, de ampla participação, a não assinalação do campo de enquadramento apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.7.6.3 A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva;

c. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos participantes na forma da seção.

3.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br ", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.14 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

h) O impedimento de que trata o item 3.14, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15 Da participação em consórcio

3.15.1 A participação de empresas reunidas em consórcio observados o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15.2 O consórcio deverá ser composto por, no máximo, 03 (três) empresas.

3.15.3 As empresas consorciadas indicarão, na documentação de habilitação, a empresa líder, que será a responsável exclusiva pela condução dos atos perante a Administração, pela representação do consórcio em todas as fases da licitação e da contratação e pela coordenação da execução do objeto.

3.15.4 As empresas consorciadas responderão solidariamente, perante a Administração, por todas as obrigações decorrentes da licitação e da futura contratação, inclusive quanto a sanções administrativas e indenizações.

3.15.5 Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.

3.15.6 As vedações previstas no item 3.14 deste edital aplicam-se tambem a cada uma das empresas consorciadas, sendo vedada a participação de consórcio que tenha, em sua composição, empresa enquadrada em qualquer das hipóteses ali descritas.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1.Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, em campo destinado para impugnação e esclarecimentos.

4.2.O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicilio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.3.Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.4.Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5.A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.6.A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possivel suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

5.1. A partir do horário previsto no preambulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automatica das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3. A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **1% (um por cento)**, calculado em relação ao último lance ofertado pela própria licitante e registrado no sistema ou, caso ainda não tenha apresentado lance durante a etapa competitiva, em relação ao valor de sua proposta inicial.
5.9. O intervalo mínimo previsto no item 5.8 será aferido exclusivamente em relação ao último valor ofertado pela própria licitante, não se exigindo que o novo lance observe diferença mínima de 1% (um por cento) em relação ao melhor lance apresentado por outra licitante.
5.10. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles que, embora não superem o melhor lance registrado no sistema, representem redução mínima de 1% (um por cento) em relação ao último lance da própria licitante ou, inexistindo lance anterior, em relação à sua proposta inicial.
5.11. Para fins de classificação, permanecerá prevalecendo o menor preço ofertado para o respectivo item
5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.16. Na fase de lances, caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. Exclusivamente no item 04, de ampla participação, encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.1. No item 04, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa situação terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados da comunicação automática.

5.20.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas, no item 04, as demais licitantes enquadradas que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.20.4. O desempate dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica aos itens 01, 02, 03, 05 e 06, por serem exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nem ao item 04 quando a primeira colocada já estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2. empresas brasileiras;

5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

5.24. **Para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021**.

5.24.1. **A ausência da declaração de que trata o subitem anterior implicará a não aplicação dos benefícios previstos**

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

5.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá refletir os preços unitários e totais de cada item por ele ofertado e adjudicado, observando o último lance ou valor negociado.

5.28.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o fornecedor deverá encaminhar a proposta final ajustada no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo devidamente fixado, preservados os valores finais obtidos na disputa e na negociação.

5.29. Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

5.29.1. Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

5.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.31. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.33. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.35. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.38. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no "https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/" e no "www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados".

6.2. Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o inicio da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

6.3. **Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.4. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.5. **Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas devendo estar assinado administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente):

I. **Liquidez Geral (LG) =** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. **Solvência Geral (SG)=** (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); **e**

III. **III - Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

6.5.4. Os documentos referidos no item 6.5.2 e 6.5.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II. Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V. **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração** Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

6.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.5.6. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilita do da área contábil.

6.5.7. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar se ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.5.8. Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 6.5.2 ao 6.5.7.

6.5.9. – No caso de consórcio, a comprovação da capacidade econômico-financeira poderá ser realizada:

I – de forma individual por cada consorciada, atendendo integralmente aos índices de que tratam os itens 6.5.2 e 6.5.3; ou

II – de forma conjunta, mediante a soma dos balanços das empresas consorciadas, desde que a empresa líder comprove, isoladamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos índices exigidos e do patrimônio líquido mínimo, se houver.

6.5.9.1 – Quando adotada a forma conjunta, os demonstrativos contábeis apresentados deverão ser acompanhados de memória de cálculo que evidencie, de maneira clara, a composição dos índices consolidados do consórcio.

6.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Um ou mais atestados, expedidos por órgão ou entidade pública ou por pessoa jurídica de direito privado, em nome da licitante, que comprovem capacidade para fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.6.2. Não será exigido registro da empresa ou de responsável técnico em conselho profissional, uma vez que o objeto desta licitação se limita ao fornecimento de equipamentos, sem instalação.

6.6.3. Os documentos técnicos dos produtos ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos do fabricante, poderão ser exigidos na fase de aceitação da proposta para comprovação das especificações mínimas do objeto.

6.6.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para demonstração da capacidade de fornecimento, quando necessário.

6.6.5 Em caso de consórcio, os atestados de capacidade técnico poderão ser apresentados por uma ou mais empresas consorciadas, admitindo-se a soma das parcelas de maior relevância e significativas do objeto, desde que devidamente demonstrada a capacidade conjunta para a execução integral do objeto.

6.7. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.7.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em nome do licitante, em

atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 6.3 a 6.4, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

6.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS e trabalhista, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.8.4. O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

6.8.6.1. As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

6.8.6.2. **Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro**. **Exetende-se as declarações e documentos de cunho declaratório.**

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

7.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de

intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

7.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.9.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

7.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou

II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, n° 369 - Centro, CEP: 12.615-001, Canas–SP.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O Contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que dele são partes integrantes e inseparáveis.

9.6. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

10. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

10.2. A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

10.3. A Prefeitura, por meio do gestor e do fiscal do contrato, com apoio das Secretarias requisitantes, fiscalizará a execução do Contrato, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de rejeitar os bens que não forem considerados satisfatórios.

10.4. Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

10.5. Fica estabelecido que durante o Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

10.7. A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

10.8. A municipalidade designará formalmente o gestor e o fiscal do Contrato, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais registrarão as ocorrências relacionadas à execução e adotarão as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.9. No ato do recebimento, o Fiscal do Contrato poderá conferir a marca, o modelo, a capacidade, a tensão, a integridade física do equipamento, a presença das unidades evaporadora e condensadora, do controle remoto, dos manuais, da garantia e dos demais elementos previstos na ficha técnica e no Termo de Referência, para fins de recebimento definitivo, sem exigência de instalação ou teste operacional do equipamento nesta contratação.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade

da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

10.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciencia dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.

11.3. A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.

11.4. Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

11.5. A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.

11.6. A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.

11.7. As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.

11.8. As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. **O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal** www.licitamaisbrasil.com.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.**

12.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8. Não cabe à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre a empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da contratação realizada.

12.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-001.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.11. Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP.

12.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

12.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

12.14. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo II – MINUTA DE CONTRATO;
c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO;
e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
f) Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021;

Canas, 27/10/2026.

Tatiana Zanin
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO CONSOLIDADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

O presente Termo de Referência consolida as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Administração e Saúde e foi elaborado com fundamento nos Documentos de Formalização da Demanda - DFD, no Despacho de Consolidação e respectivas ciências, no Estudo Técnico Preliminar - ETP, na pesquisa de preços, nos Mapas de Cotação emitidos pelo sistema municipal e nas Notas de Pré-Empenho juntadas ao processo.

1. OBJETO

Aquisição de 61 (sessenta e um) aparelhos de ar-condicionado, novos e sem uso anterior, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, tecnologia inverter, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Administração e Saúde do Município de Canas/SP, conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências deste Termo de Referência.

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos equipamentos completos. Não integram esta contratação os serviços de instalação nem os materiais e serviços de infraestrutura elétrica, frigorígena, drenagem, suportes ou intervenções civis necessárias à instalação.

A licitação será estruturada com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a adjudicação dos diferentes itens a fornecedores distintos, de modo a ampliar a competitividade e preservar a economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre de necessidades formalizadas pelas quatro Secretarias requisitantes. A Secretaria Municipal de Educação demanda equipamentos para climatização das unidades escolares, em conformidade com projetos e memoriais técnicos elaborados para os respectivos ambientes. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social demanda equipamentos para ambientes do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. A Secretaria Municipal de Administração demanda a substituição de dois equipamentos defeituosos em ambientes de atendimento ao cidadão. A Secretaria Municipal de Saúde demanda equipamentos para as salas utilizadas pelas profissionais de psicologia.

As necessidades foram consolidadas em um único procedimento em razão da identidade de natureza dos bens e do mesmo mercado fornecedor, sem prejuízo da individualização da destinação, da dotação orçamentária, da fonte de recursos, do empenho e do recebimento de cada Secretaria.

3. QUANTITATIVOS, DISTRIBUIÇÃO E VALORES ESTIMADOS

Item	Capacidade	Qtd.	Educação	Assistência	Administração	Saúde
01	9.000 BTU/h	8	-	6	-	2
02	12.000 BTU/h	2	-	2	-	-
03	18.000 BTU/h	20	19	-	1	-
04	24.000 BTU/h	23	23	-	-	-
05	24.000 BTU/h	7	7	-	-	-
06	30.000 BTU/h	1	-	-	1	-
	TOTAL	61	49	8	2	2

Item	Capacidade	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total estimado
01	9.000 BTU/h	8	R$ 2.028,05	R$ 16.224,40
02	12.000 BTU/h	2	R$ 2.272,63	R$ 4.545,26
03	18.000 BTU/h	20	R$ 3.029,00	R$ 60.580,00
04	24.000 BTU/h	23	R$ 4.222,63	R$ 97.120,49
05	24.000 BTU/h	7	R$ 4.222,63	R$ 29.558,41
06	30.000 BTU/h	1	R$ 4.840,05	R$ 4.840,05
	TOTAL	61		R$ 212.868,61

Os valores acima correspondem às medianas apuradas nos Mapas de Cotação emitidos pelo

sistema municipal, com suporte nos documentos que integram a pesquisa de preços. O valor global estimado da contratação é de R$ 212.868,61 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Cada equipamento deverá ser fornecido como conjunto completo e original de fábrica, composto obrigatoriamente por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa, tecnicamente compatíveis entre si e integrantes do mesmo conjunto/modelo homologado pelo fabricante.

• tipo Split Hi Wall; • ciclo frio; • tecnologia inverter; • capacidade nominal correspondente ao respectivo item: 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 ou 30.000 BTU/h; • controle remoto sem fio; • equipamento novo, de primeiro uso e pertencente à linha regular de fabricação; • classificação e etiquetagem de eficiência energética em conformidade com a regulamentação vigente do INMETRO; • manual do usuário em língua portuguesa; • termo/certificado de garantia e identificação de marca e modelo; • filtros e demais acessórios originais de fábrica indispensáveis ao regular funcionamento; Tensão 220 V • garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

A unidade evaporadora e a unidade condensadora não poderão ser de modelos ou capacidades incompatíveis, não sendo admitida a composição improvisada de unidades distintas que não constituam conjunto tecnicamente homologado pelo fabricante.

A capacidade ofertada deverá ser, no mínimo, a nominal indicada no item, vedada a entrega de equipamento de capacidade inferior.

5. ITENS NÃO INTEGRANTES DO FORNECIMENTO

Não integram o objeto da presente contratação os serviços de instalação dos aparelhos nem o fornecimento dos materiais próprios da infraestrutura de instalação, tais como suportes de fixação, tubulação frigorígena complementar, isolamento térmico, mangueiras/tubulações de dreno, cabeamento elétrico externo, disjuntores, eletrodutos, quadros, interligações, obras civis e demais adequações necessárias.

No âmbito da Educação, tais intervenções encontram-se relacionadas a projetos e procedimentos próprios de infraestrutura, devendo sua execução ser coordenada com a entrega dos equipamentos.

6. MODELO DE FORNECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento - AF, na qual serão indicados o item, a quantidade, a Secretaria requisitante e o local exato de entrega.

Os locais de entrega serão definidos pelas respectivas Secretarias quando da emissão da AF, sempre no Município de Canas/SP e de acordo com a destinação formalizada no processo.

A AF poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada, pelo número de WhatsApp indicado na proposta ou no contrato, ou por outro meio idôneo que permita comprovar a transmissão e o recebimento.

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do comprovado recebimento da respectiva AF.

Poderão ser emitidas uma ou mais Autorizações de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme a necessidade administrativa e a organização das Secretarias requisitantes.

Todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, capacidade, marca, modelo, presença das unidades evaporadora e condensadora, controle remoto e documentos que acompanham os equipamentos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com este Termo de Referência, a proposta vencedora e a respectiva AF, mediante atesto do responsável competente.

Equipamentos entregues em desacordo com as especificações, avariados ou defeituosos poderão ser recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo fixado pela fiscalização, observado o limite de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificação ou outras inadequações posteriormente constatadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração ou prorrogação cabíveis.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo dos bens, entendido, para fins deste Termo de Referência, como o recebimento definitivo e o atesto da respectiva Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e indicar, quando aplicável, a Secretaria destinatária, a AF e os dados do empenho correspondente. O pagamento observará a regular liquidação da despesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação concentra a maior quantidade dos bens objeto da contratação, o gestor do contrato e o fiscal do contrato serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e formalmente designados em ato próprio.

As Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Administração e Saúde deverão prestar apoio ao gestor e ao fiscal, especialmente quanto à emissão das solicitações internas, indicação dos locais de entrega, conferência da destinação dos bens e comunicação de eventuais ocorrências relacionadas aos equipamentos de suas unidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os equipamentos completos, nas quantidades e especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos;
- cumprir as Autorizações de Fornecimento expedidas pela Administração;
- manter atualizados e-mail, telefone e WhatsApp utilizados para comunicações durante a vigência contratual;
- responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e integridade dos bens até o efetivo recebimento;
- substituir, sem ônus adicional, equipamentos recusados, avariados, defeituosos ou em desconformidade;
- entregar manual, garantia e documentos técnicos do fabricante;
- responder pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, na forma da legislação aplicável;
- comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o cumprimento do prazo de entrega;
- manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação, quando aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir as Autorizações de Fornecimento contendo os elementos necessários à entrega;
- indicar os locais de entrega e disponibilizar condições para o recebimento;
- receber, conferir e atestar os bens entregues;
- rejeitar os bens em desacordo e solicitar sua substituição;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no edital e no contrato.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Por se tratar de aquisição de bens comuns, a contratação será processada por Pregão Eletrônico, adotando-

se o critério de julgamento de menor preço por item.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, se cabível, técnica, serão definidos no edital da licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de forma proporcional ao objeto.

14. SANÇÕES E MULTAS

As infrações administrativas, multas e demais sanções decorrentes do descumprimento do edital, deste Termo de Referência, da proposta, das Autorizações de Fornecimento ou do contrato serão disciplinadas no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

15. DOTAÇÕES, FONTES E PRÉ-EMPENHOS

Secretaria	Dotação/Fonte	Pré-empenho	Valor reservado	Observação
Administração	UO 02.04; UE 02.04.01; 04.122.0012.2037 - Manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão; Ficha 31; Elemento 4.4.90.52.36; Fonte 01 - Tesouro.	Nota de Pré-Empenho juntada ao processo	R$ 7.869,05	1 aparelho de 18.000 BTU/h e 1 de 30.000 BTU/h.
Educação	UO 02.05; UE 02.05.01; Ficha 299 - 12.361.0003.2061 e Ficha 300 - 12.365.0003.2003; Elemento 4.4.90.52.36; Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.	Pré-empenhos nas Fichas 299 e 300	R$ 184.229,90	Ficha 299: R$ 142.003,60; Ficha 300: R$ 42.226,30. Aplicação vinculada à climatização.
Saúde	UO 02.07; UE 02.07.01; 10.301.0001.2057 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica; Ficha 200; Elemento 4.4.90.52.36; Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.	Nota de Pré-Empenho nº 000771/2026	R$ 4.056,10	2 aparelhos de 9.000 BTU/h.
Assistência e Desenvolvimento Social	UO 02.08; UE 02.08.02 - FMAS; 08.244.0008.2032 - Manutenção da Proteção Social Básica; Ficha 248; Elemento 4.4.90.52.36; Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.	Nota de Pré-Empenho juntada ao processo	R$ 16.713,56	6 aparelhos de 9.000 BTU/h e 2 de 12.000 BTU/h; Bloco da Proteção Social Básica - Federal.

16. PESQUISA DE PREÇOS E MAPAS DE COTAÇÃO

A formação do preço estimado foi realizada com observância do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17/2024, utilizando-se preços de contratações públicas, atas, empenhos e pesquisas em sítios eletrônicos, conforme documentação de suporte.

Os Mapas de Cotação emitidos pelo sistema municipal consolidam as medianas adotadas para cada Secretaria e integram a instrução do processo. A identificação de fornecedores/CNPJs nesses mapas decorre do cadastramento das fontes utilizadas para a pesquisa e não deve ser interpretada, por si só, como apresentação de cotação formal diretamente ao Município, quando a fonte original for contratação pública, ata, empenho ou página eletrônica.

Da mesma forma, eventuais campos padronizados do sistema relativos a prazo de entrega ou forma de pagamento devem ser interpretados à luz das condições da contratação de Canas fixadas neste Termo de Referência, permanecendo as condições específicas de cada fonte de preço documentadas nos respectivos

comprovantes.

17. GARANTIA

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante a garantia, defeitos de fabricação deverão ser solucionados sem custo adicional para o Município, inclusive com substituição do equipamento quando necessária.

18. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA

Os equipamentos deverão atender às normas vigentes de eficiência energética e etiquetagem do INMETRO. O fornecimento deverá observar práticas compatíveis com a redução de desperdícios e a adequada destinação de embalagens e resíduos, quando aplicável.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e fundamentam este Termo de Referência, no que couber, o ETP.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Canas/SP, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, de um lado o MUNICÍPIO DE CANAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Licitatório nº ___/2026, firmam o presente Contrato, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e às demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos e sem uso anterior, tipo Split Hi Wall, ciclo frio, tecnologia inverter, conforme os itens adjudicados à CONTRATADA, as especificações do Termo de Referência, a proposta vencedora e as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos.

1.2 - Cada equipamento deverá ser fornecido como conjunto completo e original de fábrica, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa compatíveis entre si, controle remoto, filtros, manual, garantia e demais acessórios originais indispensáveis ao regular funcionamento.

1.3 - A instalação dos equipamentos e os materiais de infraestrutura para instalação não integram o objeto deste contrato.

1.4 - O contrato abrangerá exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, dentre os itens licitados abaixo:

Item	Capacidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	9.000 BTU/h	8	R$	R$
02	12.000 BTU/h	2	R$	R$
03	18.000 BTU/h	20	R$	R$
04	24.000 BTU/h	23	R$	R$
05	24.000 BTU/h	7	R$	R$
06	30.000 BTU/h	1	R$	R$
	TOTAL	61	R$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO.

2.1 - O objeto será executado mediante fornecimento de bens por preço unitário do item adjudicado, observadas as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento - AF emitidas pela Administração e o limite contratado.

2.2 - As obrigações decorrentes da adjudicação serão formalizadas pelo presente contrato e pelas Autorizações de Fornecimento - AF emitidas durante sua vigência, observados os limites dos itens e quantidades contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO.

3.1 - O fornecimento será realizado mediante Autorização de Fornecimento - AF, que indicará o item, a quantidade, a Secretaria requisitante e o local de entrega no Município de Canas/SP.

3.2 - A AF poderá ser encaminhada ao e-mail indicado pela CONTRATADA, ao número de WhatsApp informado na proposta ou no contrato, ou por outro meio idôneo que permita comprovar a transmissão e o recebimento.

3.3 - O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do comprovado recebimento da respectiva AF.

3.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial, e definitivamente após a verificação da conformidade com o Termo de Referência, a proposta, o contrato e a AF.

3.5 - Equipamentos avariados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização, observado o limite de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato será de R$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA e aos respectivos preços vencedores.

4.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência e nos respectivos empenhos, preservada a vinculação entre item, Secretaria destinatária e fonte de recursos.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo responsável competente, observada a regular liquidação da despesa.

4.4 - A Nota Fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e indicar, quando aplicável, a Autorização de Fornecimento, o empenho e a Secretaria destinatária.

4.5 - O pagamento será realizado por crédito em conta de titularidade da CONTRATADA informada na Nota Fiscal ou em documento próprio.

4.6 - Caso seja necessária providência complementar a cargo da CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento ficará suspensa até a regularização da pendência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

5.1 - O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das hipóteses de alteração ou prorrogação legalmente cabíveis e devidamente formalizadas.

5.2 - Considerando a vigência inferior a 01 (um) ano, não haverá reajuste ordinário de preços, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Fornecer os equipamentos completos, novos e sem uso anterior, nas quantidades, especificações e prazos definidos no Edital, no Termo de Referência, neste contrato, na proposta e nas Autorizações de Fornecimento;

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e integridade dos bens até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

6.3 - Manter atualizados os canais de comunicação indicados, inclusive e-mail e WhatsApp, durante toda a vigência contratual;

6.4 - Substituir, sem ônus adicional, equipamentos recusados, avariados, defeituosos ou em desconformidade;

6.5 - Entregar os equipamentos acompanhados de manual em língua portuguesa, termo ou certificado de garantia e documentos técnicos do fabricante;

6.6 - Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante;

6.7 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.8 - Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

6.9 - Comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o prazo ou a regular execução do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 - Emitir as Autorizações de Fornecimento com indicação dos itens, quantidades e locais de entrega;

7.2 - Receber, conferir e atestar os bens entregues, rejeitando os que não atendam às especificações;

7.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.4 - Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, fixando prazo para correção ou substituição;

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

8.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.2 - A extinção não prejudicará a aplicação das sanções, a apuração de perdas e danos e a cobrança de obrigações pendentes.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES.

9.1 - Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, não manter a proposta, recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato, retardar a entrega sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

9.2 - Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.4 - Pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; e, pela inexecução total, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

9.5 - Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e responsabilidades das partes decorrem deste contrato, do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do regime jurídico de direito público aplicável.

10.2 - A eventual tolerância de uma parte para com a outra não importará novação, renúncia ou alteração das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O gestor e o fiscal do contrato serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em razão de concentrar a maior quantidade de bens desta contratação, e serão formalmente designados em ato próprio.

11.3 - As demais Secretarias requisitantes prestarão apoio ao gestor e ao fiscal quanto à emissão das solicitações internas, indicação dos locais de entrega, conferência da destinação e comunicação de ocorrências relativas aos respectivos bens.

11.4 - A fiscalização poderá recusar bens em desacordo com as especificações e determinar sua substituição, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 - Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.

12.2 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

12.3 - Durante o período de garantia, os defeitos cobertos deverão ser solucionados sem custos adicionais ao Município, inclusive mediante reparo ou substituição do equipamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 - Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. A utilização de transportadora ou operador logístico para entrega dos bens não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA e não caracteriza transferência do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - As alterações contratuais observarão os artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerida e instruída com documentação comprobatória, para análise da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____ como Gestor(a) do Contrato e o(a) servidor(a) _____ como Fiscal do Contrato, ambos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de posterior alteração por ato formal da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, a Lei Complementar nº 123/2006, o Edital e seus anexos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lorena/SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Canas/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ RG: _____
2. Nome: _____ RG: _____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição consolidada de aparelhos de ar-condicionado destinados às Secretarias Municipais de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Administração e Saúde do Município de Canas/SP, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS
CONTRATADA: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e **CONTRATADA,** respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP ___/___/2026 (Data)

PREFITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (.
)
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poder para assinatura do respectivo contrato, será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos no momento da assinatura.)

NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL:
..... NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com Órgão e Estado Emissor): CPF:
ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Agência:, Conta:
Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador

(Timbrado da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e demais Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Split Hi Wall, frio, inverter, 9.000 BTU/h, conjunto completo. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	8			
02	Split Hi Wall, frio, inverter, 12.000 BTU/h, conjunto completo. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2			
03	Split Hi Wall, frio, inverter, 18.000 BTU/h, conjunto completo. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	20			
04	Split Hi Wall, frio, inverter, 24.000 BTU/h, conjunto completo. COTA PRINCIPAL (AMPLA)	UN	23			
05	Split Hi Wall, frio, inverter, 24.000 BTU/h, conjunto completo. COTA RESERVADA (ME/EPP)	UN	7			
06	Split Hi Wall, frio, inverter, 30.000 BTU/h, conjunto completo. EXCLUSIVO ME/EPP	UN	1			

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos itens efetivamente ofertados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.
Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e o aceite da respectiva Nota Fiscal.
Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, encargos e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as condições do Edital e seus anexos.

Local/Data
CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL EASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, §2º DA Lei nº 14.133/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa / empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas na referida legislação;

b) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) No ano-calendário de realização da presente licitação, **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

d) Tem ciência de que a declaração falsa poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)